



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, para a realização de serviços de segunda revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

A contratação trata de operações acessórias indispensáveis para a manutenção de veículo que ainda está em período coberto pela garantia técnica.

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando n.º 1.229/2023, ao qual foi anexado, junto do pedido inicial, Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, havendo a indicação de ser caso de assistência técnica especializada para a revisão do veículo, perfazendo-se os requisitos do art. 72, II e VI, da Lei n.º 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 04 e 05 do Memorando n.º 1.229/2023, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada quando da solicitação, apontado para a regularidade da empresa que se busca contratar.

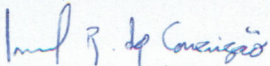
Para a justificativa do preço das peças e materiais, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, recomenda-se a pesquisa de contratações anteriores da mesma empresa, na forma do art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2023.

Pelas razões já exploradas acima, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, ao menos quanto à compra das peças, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos. Nesse caso, o mais recomendado é avaliar-se a economicidade e a existência ou não de prejuízos à garantia por uma contratação apenas dos serviços, por meio de licitação ou dispensa na forma do art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21, em processo apartado.

É o Parecer.

Herval, 14 de abril de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



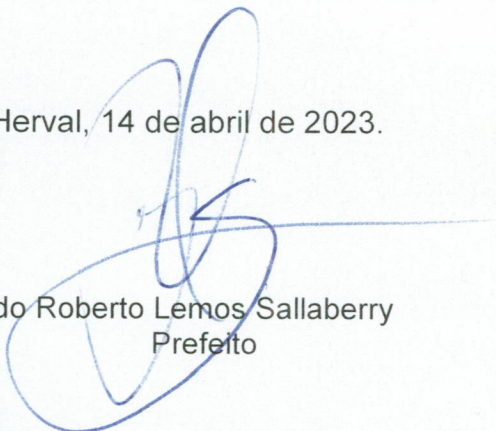
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300 /2023

Despacho:

O Prefeito em exercício de Herval/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de terceira revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95,, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Herval, 14 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



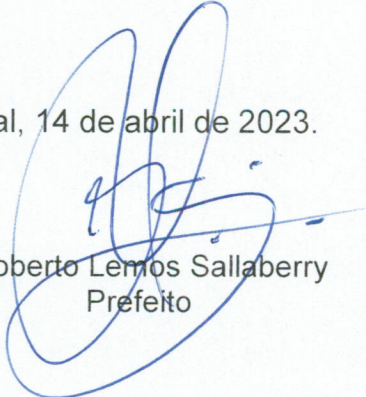
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de terceira revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Herval, 14 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ⁸¹ /2023 VINCULADO À DISPENSA
Nº ²³⁸ /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob n.º 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, Inciso IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a realização de serviços de terceira revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços prestados serão:

01 serviço de balanceamento 04 rodas, 01 serviço de geometria completa veículo, 01 serviço de higienização ventilação, 01 serviço terceira revisão e 01 serviço de limpeza de corpo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças e materiais adquiridos serão:

01 cartão de higienização, 01 higienizador ventilação, 01 descarbonizante, 01 filtro de óleo, 01 filtro de ar, 01 aditivo para combustível, 01 vedador de borracha, 04 velas de ignição, 01 sortido composto, 01 filtro de combustível, 01 elemento do filtro e 04 lubrificante sintético SAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) pelos serviços e R\$ 1.013,90 (um mil e treze reais e noventa centavos) pelas peças e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Educação através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 645,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 1.013,90)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Memorando;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de

prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.


CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante do contratado



PUBLICAÇÃO
Período: 14/04/23
à 02/05/23
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (UVEL), inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, localizada na Av. Fernando Osório nº 1373, Três Vendas, Pelotas/RS, representada pelo Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, brasileiro, maior, CPF 015.078.240-33, para a realização de serviços de terceira revisão Premium do veículo Spin 1.8L AT LT7, placa JBK4H95, com a execução de mão de obra e compra de peças e materiais, no valor total de R\$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Mão de Obra (R\$ 645,00)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Peças (R\$ 1.013,90)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 1.229/2023**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

6 setores envolvidos

SME SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ

05/04/2023 09:53

CC

SPIN Terceira Revisão**Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos**

Solicito 01 serviço de terceira revisão premium veículo SPIN placa JBK4H95.

Mão de Obra:

- 01 serviço de balanceamento 04 rodas
- 01 serviço de geometria completa veículo
- 01 serviço de higienização ventilação
- 01 serviço terceira revisão
- 01 serviço de limpeza de corpo

Peças:

- 01 cartão de higienização
- 01 higienizador ventilação
- 01 descarbonizante
- 01 filtro de óleo
- 01 filtro de ar
- 01 aditivo para combustível
- 01 vedador de borracha
- 04 velas de ignição
- 01 sortido composto
- 01 filtro de combustível
- 01 elemento do filtro
- 04 lubrificante sintético SAE

Justificativa: A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 30.000km, sendo que esta com 27.000km e irá fazer uma viagem com a equipe da secretaria onde a revisão precisa estar apta.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira



Secretária Adjunta de Educação

Alteracao Contratual n. 03.pdf (2,26 MB)	1 download
certidao_11149423000194.pdf (84,04 KB)	1 download
Certidao_11149423000194_1_.pdf (77,67 KB)	1 download
certidao_84_.pdf (89,48 KB)	1 download
CNH Digital Machado.pdf (282,69 KB)	0 downloads
cnpj_pelotas_21_11.pdf (108,04 KB)	1 download
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (90,36 KB)	1 download
decalaracao_nao_utilizacao_menores_decalaracao_nao_utilizacao_menores_Assinada.pdf (179,23 KB)	1 download
Orcamento_terceira_revisao.pdf (1.021,65 KB)	2 downloads
RelCertidoesTribCadEcon_19_.pdf (40,64 KB)	1 download
Termo_terceira_revisao.pdf (497,94 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2023 09:58:08

Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente **Memorando 1.229/2023** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

6 Despachos não lidos

Despacho 1- 1.229/2023

05/04/2023 11:34

(Encaminhado)

Edisa S. SME

SMA - Secretaria...

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2023 11:34:44

Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente **Memorando 1- 1.229/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/04/2023 11:35:03

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 2- 1.229/2023



05/04/2023 14:02

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifiquei a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA CNPJ - 11.149.423/0001-94

Valor: R\$ 1.658,90

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2023 15:41:36

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

05/04/2023 16:24:28

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 2- 1.229/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3-**1.229/2023**

05/04/2023 16:31

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2023 16:31:08

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

05/04/2023 16:31:08

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

05/04/2023 17:20:15

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 4-**1.229/2023**

12/04/2023 11:04

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 12/04/2023 11:04:40 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.
- 12/04/2023 11:04:40 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.
- 12/04/2023 11:04:40 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 4- 1.229/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 12/04/2023 11:08:43 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 5- 1.229/2023

12/04/2023 17:39

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária para autorizar a emissão de empenho.

Peças 1442

Serviço 1420

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 12/04/2023 17:39:19 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES arquivou.
- 12/04/2023 17:39:19 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES parou de acompanhar.

Despacho 6- 1.229/2023

13/04/2023 09:21

(Encaminhado)

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 13/04/2023 09:21:10 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 13/04/2023 09:21:10 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

13/04/2023 09:21:18



Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 13/04/2023 14:58:23 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
01 serviço de terceira revisão premium veículo SPIN placa JBK4H95
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Mão de Obra: 1- 01 serviço de balanceamento 04 rodas 2- 01 serviço de geometria completa veículo 3-01 serviço de higienização ventilação 4 – 01 serviço terceira revisão 5- 01 serviço de limpeza de corpo Peças: 1- 01 cartão de higienização 2- 01 higienizador ventilação 3- 01 descarbonizante 4- 01 filtro de óleo 5- 01 filtro de ar 6- 01 aditivo para combustível 7- 01 vedador de borracha 8- 04 velas de ignição 9- 01 sortido composto 10-01 filtro de combustível 11-01 elemento do filtro 12-04 lubrificante sintético SAE
3 – JUSTIFICATIVA
A Spin precisa da revisão para manter a garantia do veículo oferecida pela Concessionária até 30.000km, sendo que esta com 27.000km e irá fazer uma viagem com a equipe da secretaria onde a revisão precisa estar apta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados em concessionária credenciada.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. ";
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.
9- PESQUISA DE PREÇO
1-
10- VALOR ESTIMADO
O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.658,90
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 05/04/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



Orçamento Interno

Nº 261204

Tipo: V1 - Cliente (oficina)	Prisma:	Entrada: 04/04/2023 as 11:15
Responsável: Luis Henrique Chagas Lima		Validade: 03/07/2023
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Int. Contr.:	Liberada:
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
Tipo Fáb: V1		N. Pré O.S.: 0
Cliente: MUNICIPIO DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Bairro: CENTRO HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Email: transporteherval@yahoo.com.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: 88.080.379/0001-38 Fone: 53-32671287 Celular: 53-984539693 Comercial: 53-32671287 Radio: 32671536
Veículo: Produto/Modelo: SPIN / SPIN 1.8L AT LT7 Nr. Fab: 9BGJJ7520PB133512 Cor Externa: BRANCO Motorista: Nr. Série Veic.:	Motor: MKN007532 Dt. Fab. Bateria:	<input type="checkbox"/> Blindado KM: 30000 Hr: 0 Linha: 5J752P Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora: UVEL UNISUL (U19) AV. FERNANDO OSORIO 1373	Bairro: TRES VENDAS	Ano/Modelo: 22/23 Placa: JBK4H95 Combustivel: <input type="text"/> Data Venda: 13/07/2022 CEP: 96065000 PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 TERCEIRA REVISAO
- 02 REVISAO PREMIUM - SPIN/ACTIV APARTIR DE 2017 - 30.000 KM
- 03 KIT LIMPEZA CORPO DE ACELERAÇÃO (TBI)

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
02	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	60,00	02	M0061	TERCEIRA REVISAO	345,00
02	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	80,00	03	TBI	LIMPEZA DO CORPO DE	60,00
02	J5640	HIGIENIZACAO VENTILACAO	100,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	144	85,000000	85,00
2 HG1000	*HIGIENIZADOR VENTILACAO	PC	/	1	115	39,500000	39,50
2 ML3001	*DESCARBONIZANTE	UN	/	1	40	43,000000	43,00
24591518	FILTRO DE OLEO PARA	UN	L	1	668	58,360000	58,36
62102242	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	93	54,860000	54,86
88905742	ADITIVO PARA COMBUST	UN	I	1	132	33,500000	33,50
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	UN	B	1	178	12,780000	12,78
93221446	VELA DE IGNICAO PARA	UN	I	4	55	27,410000	109,64
93316245	FILTRO DE COMBUSTIVE	UN	I	1	277	50,370000	50,37
96950990	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	L	1	44	153,830000	153,83
98550030	SORTIDO COMPOSTO DE	UN	B	1	104	57,460000	57,46
98553888	LUB ACD SINT SAE 0W.	UN	O	4	2634	78,900000	315,60

Fechamento	Serviços:	645,00	Itens:	1013,90	Serviços+Itens:	1658,90
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	645,00	Total:	1013,90	Descontos:	0,00
					Total:	1.658,90

Diagnóstico:

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3225-1422
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **17:40:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.**
CNPJ: **11.149.423/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:44 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.
Código de controle da certidão: **76E2.0C1C.805E.AA10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23635170**
Autenticação: **33754214**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 11.149.423/0001-94**Inscrição Municipal Nº:** 596326**Requerimento Nº:** 52113/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 10/02/2023**Validade:** 11/05/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 1A91.02AA.62A6.96B5.893D.FDC2.E950.F3DD

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94
Razão Social: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA
Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

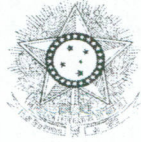
Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032102205079773403

Informação obtida em 05/04/2023 09:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão nº: 14242184/2023

Expedição: 05/04/2023, às 09:50:27

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Uvel UNISUL VEÍCULOS LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

UVEL UNISUL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) José Machado da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41674555 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 605.611.499-68,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Pelotas, 24 de Novembro de 2022.

JOSE MACHADO DA
SILVA.60561149968

Assinado de forma digital por JOSE
MACHADO DA SILVA.60561149968
Data: 2022.11.24 14:22:34 -03'00'

José Machado da Silva
Socio Diretor
CPF: 605.611.499-68

Av. Fernando Osório - 1373
CEP. 96.055-005 – Pelotas – RS
CNPJ 11.149.423/0001-94 IE 0930414594
Tel. (53)3026.3900 – WWW.UVEL.COM.BR